



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 053/UFFS/2015

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL/CAPEs

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelecem a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a estudantes do curso de Mestrado aprovados no Processo seletivo homologado pelo Edital Nº 817/UFFS/2014 no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFFS.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas de forma imediata 3 (três) bolsas de mestrado do Programa DS/Capes.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA

3.1 Ter o currículo na Plataforma Lattes do CNPq com data da última atualização não superior a 6 meses.

3.2 Realizar a matrícula na data apresentada neste Edital.

3.3 Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

3.4 Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Envio de *e-mail* manifestando interesse em concorrer a este Edital, conforme cronograma apresentado no item 6.

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 Os requerimentos serão julgados pelo Comitê de Bolsas.

5.2 O critério para decidir pela concessão de bolsa será a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2015.1 do PPGCTA, conforme Edital nº 817/UFFS/2014 e tabela de classificação geral apresentada no item 5.3.

5.3 A tabela a seguir apresenta a ordem de classificação geral no processo seletivo 2015.1 para o PPGCTA.

Nome	Classificação
Tayoná Cristina Gomes	1
Sheila Lucia Ecker	2
César Tiago Forte	3
Mauricio Albertoni Scariot	4
Felipe Adelio de David	5
Francisco Wilson Reichert Junior	6
Guilherme Vanzetto	7





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br

Lurian Fenske	8
Paola Flores Sturza	9
Carla Alves	10
Maurício Lorenzetti	11
Nina Rosa Zanin Zanella	12
Francieli Neuhaus	13
Pamela Michaela de Bortoli	14
Michel Andre Pelisser	15
Camila Saturno	16
Mateus Surdi Onetta	17
Diego Hider Maciel	18
Vanessa Marchioro	19
Camile Thais Castoldi	20

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: a partir da 0 hora do dia 10/2/2015 até às 12 horas do dia 11/2/2015, via e-mail, nos seguintes endereços: posg.cta@ufes.edu.br e sec.ppgcta@ufes.edu.br.

6.2 A inscrição será garantida por um *e-mail* confirmando sua leitura. O não recebimento deste *e-mail* indica que a inscrição não foi realizada com sucesso.

6.3 Divulgação do resultado: a partir das 12 horas do dia 11/2/2015.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS, assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, disponíveis na Secretaria Geral de Cursos *Campus* Erechim, entregar cópia de RG, CPF, comprovante de titularidade de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato), e de residência, bem como efetuar a matrícula no Programa nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2015.

7.2 São obrigações para implementação da bolsa Capes/DS: dedicar-se integralmente às atividades do PPGCTA, salvo nos casos previstos no item 3.5 deste Edital; comprovar semestralmente, mediante entrega de relatório ao Comitê de Bolsas, desempenho acadêmico satisfatório, consoante ao Regimento do PPGCTA; realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Portaria Capes nº 76; durante a vigência da bolsa.

7.3 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1 O período de vigência da bolsa respeitará o prazo máximo de defesa da dissertação estabelecido no Regimento do PPGCTA.

8.1.1 As bolsas serão distribuídas tendo em vista o desempenho dos alunos em relação aos critérios estabelecidos pelo Comitê de Bolsas, as normas das agências de fomento e a lista classificatória dos candidatos.

8.1.2 O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.

9 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1 Os critérios para manutenção da bolsa encontram-se descritos no regimento do PPGCTA

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





10.1 O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº. 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, bem como pelos requisitos constantes na normativa de concessão e manutenção de bolsas do PPGCTA.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Bolsas.

Chapecó-SC, 09 de fevereiro de 2015.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br

